

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processos nº 5010314-45.2019.8.24.0054

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

EXCLUÍDOS

1. Informações Gerais

Credor

| ID | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|----|--|--------------------|
| 40 | LUSA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP | 26.739.563/0001-90 |

| LISTA RECUPERANDA | | | PEDIDO DO CREDOR | | | LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL | | |
|-------------------|-------|---------------|------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|
| CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR | CLASSE | MOEDA | VALOR |
| CLASSE IV | BRL | 416,58 | CLASSE IV | BRL | 0,00 | | | |
| | | 416,58 | | | - | | | - |

Valores Para Quadro de Credores

| | BRL | EUR | USD |
|------------------------|-----|-----|-----|
| CLASSE I | - | - | - |
| CLASSE II | - | - | - |
| CLASSE III | - | - | - |
| CLASSE IV | - | - | - |
| TOTAL CONCURSAL | - | - | - |

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou via e-mail a esta Administração Judicial:
 - Manifestação de divergência, requerendo a exclusão de seu nome da lista de credores, tendo em vista que a Recuperanda não possui mais nenhuma dívida em aberto conforme comprovante de pagamento apresentado;
 - Nota fiscal nº 3085, no valor de R\$ 416,58 e com vencimento em 27/05/2019;
 - Comprovante de transferência recebida em 22/05/2019, no valor de R\$ 416,58.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda documentos acerca da confirmação do crédito listado na relação de credores e esclarecimento quanto à manifestação do Credor, essa:
 - Não apresentou no prazo legal a documentação solicitada.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
 - Exclui o crédito inicialmente listado na relação de credores, mediante apresentação pelo Credor de comprovante de quitação de dívida anterior ao pedido da Recuperação Judicial;
 - Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência na Razão Social da empresa, devendo ser alterada para LUSA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:
 - **EXCLUIR** o crédito listado na relação de credores;
 - **ALTERAR** a Razão Social para **LUSA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**.